

# DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 41/2019

PROCESSO: 128

MURAL TCE/PR: 23/12/2019

HOMOLOGAÇÃO: 23/12/2019

CONTRATO	FORNECEDOR	VALOR
191	CLEUMIR ROBERTO SCHNEIDE	R\$ 11.972,16

## OBJETO:

"LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM EDIFICAÇÃO, TIPO BARRAÇÃO COM NO MÍNIMO 240M2, LOCALIZADO NO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO PARA USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA FINS DE DEPÓSITO OU ALOJAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS".

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	759	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.36.15.00.00	000 – Rec. Ord. Livres



**PORTARIA Nº. 001/2019**

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Instituir a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Sulina-Pr formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Assucena Fulber Preusler	Secretária	7170/1
3º Darlei Forlin	Membro	3085-1
Nádia Novochadley	1º Suplente	3883-1
Gelso Roberto Chioquetta	2º Suplente	3549-1
Roberto Baroni	3º Suplente	7250-1

§ 1º - O Presidente da CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

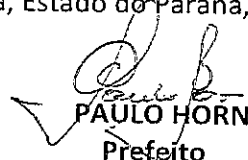
§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da CPL, inclusive do Presidente, será convocado o suplente para recompor a CPL.

§ 3º - As decisões da CPL serão tomadas com a presença de no mínimo 03 (três) membros, mediante voto singular.

**Artigo 2º** - Ficam delegados os poderes ao Presidente da CPL, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 004/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2019.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito

Registre-se e publique-se  
em 02 de janeiro de 2019.

PUBLICADO EM 03/01/2019, EDIÇÃO 1665, PÁGINA 115 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 03/01/2019, EDIÇÃO 7296, PÁGINA 04 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE



Ofício s/n.º - Comunicação Interna

Sulina (Pr), 05 de dezembro de 2019.

**DE: Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**  
**PARA: Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de contratação do objeto abaixo discriminado:

**OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM EDIFICAÇÃO, TIPO BARRACÃO COM NO MÍNIMO 240M<sup>2</sup>, LOCALIZADO NO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO PARA USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA FINS DE DEPÓSITO OU ALOJAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS". Valor total: R\$ 11.972,16 (Onze mil, novecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos):**

OBJETO				
Qtide. Estimada	Unidade	Descrição	Valor unitário a ser pago R\$	Valor Total estimado R\$
12	Mês	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM EDIFICAÇÃO, TIPO BARRACÃO COM NO MÍNIMO 240M <sup>2</sup> , LOCALIZADO NO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO PARA USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA FINS DE DEPÓSITO OU ALOJAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	997,68	11.972,16
<b>Total Estimado - R\$</b>				<b>R\$ 11.972,16</b>

**Quanto a necessidade do objeto**, justifica-se a contratação, tendo em vista a necessidade desta administração em locar um espaço de uso restrito para depósito ou alojamento de máquinas e equipamentos agrícolas, salientado que a Prefeitura não dispõe de imóveis com estrutura, dimensão e destinação adequadas para evitar a deterioração dos bens pertencentes ao Patrimônio Público.

**Quanto a especificação e escolha do espaço a ser locado**, foi feito mediante pesquisa e inventário da relação de imóveis que eventualmente possuíssem o espaço indicando, a boa localização, fácil acesso e espaço adequado para a finalidade, contando ainda com amplo estacionamento, de modo que o único imóvel com estas características é o indicado.

Por fim, quanto ao valor unitário e total máximo aqui indicado, foi definido com base nos parâmetros apresentados pelo Departamento de Engenharia e do termo de avaliação da comissão nomeada pela Portaria 14/2019, com fulcro nos

0193



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

valores de mercado aferido pela comissão de avaliação municipal, conforme termo anexo.

**FONTE: LIVRE**

Cordialmente,

**AMARILDO FABIANE**  
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

## **ANEXO 1 PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

## **ANEXO 2 PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO FIXANDO PREÇO PARA O IMÓVEL**



**PORTARIA Nº 014/2019**

**SÚMULA:**

Nomeia Comissão para Avaliação de Bens Imóveis e de valor locatício de imóveis, em vista da necessidade da Administração Municipal.

**PAULO HORN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, em vista da necessidade de avaliação para fins de locação de imóvel, para uso das Secretarias Municipais,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Designar os seguintes funcionários para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis e de valor locatício de imóveis com o fim especial de vistoriar e avaliar referidos bens, cujos quais serão locados pela administração:

**Titulares:**

**CASSIA EDUARDA GOULARTE FRITZEN**, CPF: 054.932.119-55, Matrícula 6947/1;

**EDICÉIA SCHAEFER ROSA**, CPF: 919.779.592-53, Matrícula: 6386/1;

**ALAN LUIZ GRIEBELER**, CPF: 079.307.059-78, Matrícula: 4928/1

**Suplentes:**

**PLAIR GOLDSCHMIDT**, CPF: 031.327.519-01, Matrícula: 3077/1;

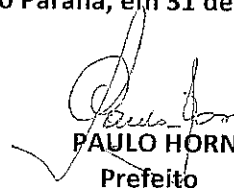
**GELSO ROBERTO CHIOQUETTA**, CPF: 524.877.339-34, Matrícula: 3549/1;

**DARLEI FORLIN**: CPF: 931.874.249-53, Matrícula: 3085/1.

**Artigo 2º** - Cabe à Comissão vistoriar e avaliar os imóveis solicitados pelos Senhores Secretários Municipais, os quais serão discriminados minuciosamente através de ofício dirigido a comissão instituída conforme Artigo 1º, e avaliados de conformidade com o decreto nº 011/2015, bem como elaborar Termo de Avaliação e encaminhá-lo à Comissão Permanente de Licitação para que esta realize licitação visando a celebração de contrato de locação para uso do poder público.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 036/2017.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2019.**

  
**PAULO HORN**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 31/01/2019

PUBLICADO EM 01/02/2019, EDIÇÃO 1686, PÁGINA 215/216 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 01/02/2019, EDIÇÃO 7317, PÁGINA 51 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE.



## TERMO DE AVALIAÇÃO

Conforme Portaria número 014/2019, publicada em Diário Oficial foi criada a Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Imóveis e de valor locatício de imóveis, que tem a função de vistoriar e avaliar o imóvel matrícula, nº 38 localizado na quadra: 60, lote: 74 na Avenida XV de Novembro número 627, centro, na cidade de Sulina-PR, nos termos da norma da ABNT NBR 14.653.

O bem imóvel a ser avaliado trata-se de um barracão, no qual já vem sendo feito o uso para armazenamento e reparo de maquinas agrícolas. O barracão está sobe propriedade do senhor CLEUMIR ROBERTO SCHNEIDER, portadora da CI: 3.533.591-9 ssp pr e do CPF: 665.493.129-20, para fins de locação por parte da Prefeitura Municipal de Sulina CNPJ: 80.869.886/0001-43.

O barracão é uma unidade antiga dos anos 80, possui padrão construtivo baixíssimo pois a construção encontra-se desabastecida de energia elétrica e de instalações sanitárias. A unidade constitui-se de madeira na maior parte, sendo que na parte inferior possui uma parte em alvenaria. A cobertura tem estrutura em madeira sendo coberta em 50% por telhas de zinco e na outra parte por telhas de fibrocimento. O piso é em chão batido sem a presença de qualquer revestimento na maior parte. Há duas divisórias com piso mais elevado onde o revestimento é em madeira, isso tudo soma uma área de 240m<sup>2</sup> de construção, em um terreno de 600m<sup>2</sup>. Como a construção é antiga tem partes onde a madeira já está deteriorada pelo tempo, também tem algumas telhas danificadas pela ação das intempéries. O terreno é irregular sendo assolado pelas águas pluviais para minimizar a erosão foi feito um muro de pneus antigos, a esquerda da edificação o terreno encontra-se com um grande aclave formando um barranco irregular, dificultando o acesso à área, e auxiliando para que as águas pluviais escoem por dentro da edificação.

A avaliação foi feita conforme a norma ABNT NBR 14.653-2 Avaliação de bens Parte 2: Imóveis urbanos item 8.2.1 Método comparativo direto de dados de mercado. Foram coletados dados de imóveis no mercado regional para compor o banco de dados da avaliação, com o tratamento dos dados através de regressão linear chegou-se ao valor de R\$ 997,68.

Baseados nos dados contidos nesse termo de avaliação e no Laudo Técnico em anexo a Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Imóveis e de valor locatício nomeada pela

# Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano

## FOLHA RESUMO

### Dados da Solicitação

Solicitante:	Secretaria de Agricultura
Interessado:	Prefeitura Municipal de Sulina
Proprietário:	Claudemir Roberto Schneider
Objetivo da Avaliação:	Determinação do Valor de locação de Imóvel Urbano

### Dados do Avaliador

Avaliador:	Eng <sup>a</sup> . Cassia Eduarda G. Fritzen
CREA:	RS208163/D

### Dados do Imóvel

Endereço Completo:	Avenida XV de Novembro, 627
Cidade/Estado	Sulina - PR
Área Construída:	240 m <sup>2</sup>
Área do lote:	600 m <sup>2</sup>
Tipo do Imóvel:	Barracão

### Método de Avaliação

Método Utilizado:	Método Comparativo Direto de Dados de Mercado
-------------------	---

### Resultado da Avaliação

Valor de Mercado para Locação do Imóvel:	R\$ 997,68
Grau de Fundamentação do Laudo:	III
Grau de Precisão do Laudo:	III
Data da Vistoria:	04/12/2019

### Data e local

Sulina - PR	04 de dezembro de 2019
-------------	------------------------



O terreno em que a unidade em questão está inserida possui dimensões regulares e área de 600m<sup>2</sup>. O terreno é irregular sendo assolado pelas águas pluviais para minimizar a erosão foi feito um muro de pneus antigos, a esquerda da edificação o terreno encontra-se com um grande aclive formando um barranco irregular, dificultando o acesso à área, e auxiliando para que as águas pluviais escoem por dentro da edificação.

### 3. Caracterização da construção:

A edificação é uma unidade antiga dos anos 80, a construção encontra-se desabastecida de energia elétrica e de instalações sanitárias. A unidade constitui-se de madeira na maior parte, sendo que na parte inferior possui uma parte em alvenaria. A cobertura tem estrutura em madeira sendo coberta em 50% por telhas de zinco e na outra parte por telhas de fibrocimento. O piso é em chão batido sem a presença de qualquer revestimento na maior parte. Há duas divisórias com piso mais elevado onde o revestimento do piso é em madeira.

Como a construção é antiga tem partes onde a madeira já está deteriorada pelo tempo. Também tem algumas telhas danificadas pela ação das intempéries.

### 4. Uso da edificação:

A edificação vem sendo usada pela Prefeitura Municipal de Sulina já a alguns anos com armazenamento de máquinas agrícolas e manutenção das mesmas.

No local foram feitas algumas modificações no terreno para melhorar o acesso de veículos ao terreno, assim como foi instalado um barracão pré-moldado justaposto ao existente. A estrutura do barracão em questão foi perturbada com uma colisão de uma máquina que estava manobrando no local. As fotos que identificam as modificações estão em anexo.

### 5. Diagnostico do Mercado

A região onde está inserida a referida unidade tem como principal fonte de renda a atividade agrícola, então se justifica o principal uso da edificação ser como abrigo para máquinas agrícolas, assim como pretende-se dar seguimento a essa utilização. Como a cidade onde se localiza a edificação é de pequeno porte é comum ter uma unidade como essa no campo não na cidade. Então buscou-se nas cidades vizinha unidades semelhantes para locação para compor o método de análise que pretende-se utilizar.

Consideramos sua liquidez anormal devido a existir na cidade apenas uma unidade como está para locação

### 6. Indicação dos Métodos e Procedimentos Utilizados

Neste Laudo Técnico foi utilizado o Método comparativo direto de dados de mercado em conformidade com o item 8.2.1 da NBR – 14.653-1 (Norma Brasileira para Avaliação de Bens – Parte 1: Procedimentos Gerais).

As Atividades básicas de uma avaliação, de acordo com o item 7 da ABNT NBR 14.653-1 (Avaliação de bens – Parte 1: Procedimentos Gerais), estão relacionadas abaixo e foram seguidas na íntegra no presente laudo:

“A precisão será estabelecida quanto for possível medir o grau de certeza e o nível de erro tolerável numa avaliação. Depende da natureza do bem, do objetivo da avaliação, da conjuntura do mercado, da abrangência alcançada na coleta de dados (quantidade, qualidade e natureza), da metodologia e dos instrumentos utilizados.”

“Os graus de fundamentação e precisão na avaliação serão definidos nas demais partes da NBR 14.653, guardando o critério geral de atribuir graus em ordem numérica e crescente, onde o grau I é o menor.”

Neste Laudo Técnico de Avaliação foram alcançados os graus **III de fundamentação e III de precisão.**

**Tabela 1** - graus de fundamentação no caso de utilização de regressão linear:

Item	Descrição	Grau			Pontos
		III	II	I	
1	Caracterização do Imóvel Avaliado	Completa quando a todas as variáveis analisadas	Completa quando às variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação paradigma	III
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados.	$6(k+1)$ , onde $k$ é o número de variáveis independentes.	$4(k+1)$ , onde $k$ é o número de variáveis independentes.	$3(k+1)$ , onde $k$ é o número de variáveis independentes.	III
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto e características observadas no local pelo autor do laudo.	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisadas na modelagem.	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizadas no modelo.	II
4	Extrapolação	Não admitida	Admitida para apenas uma variável desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior; b) o valor estimado não ultrapasse 15% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável, em módulo	Admitida, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior; b) o valor estimado não ultrapasse 20% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, de per si e simultaneamente, e em módulo	III
5	Nível de significância a (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	10%	20%	30%	III

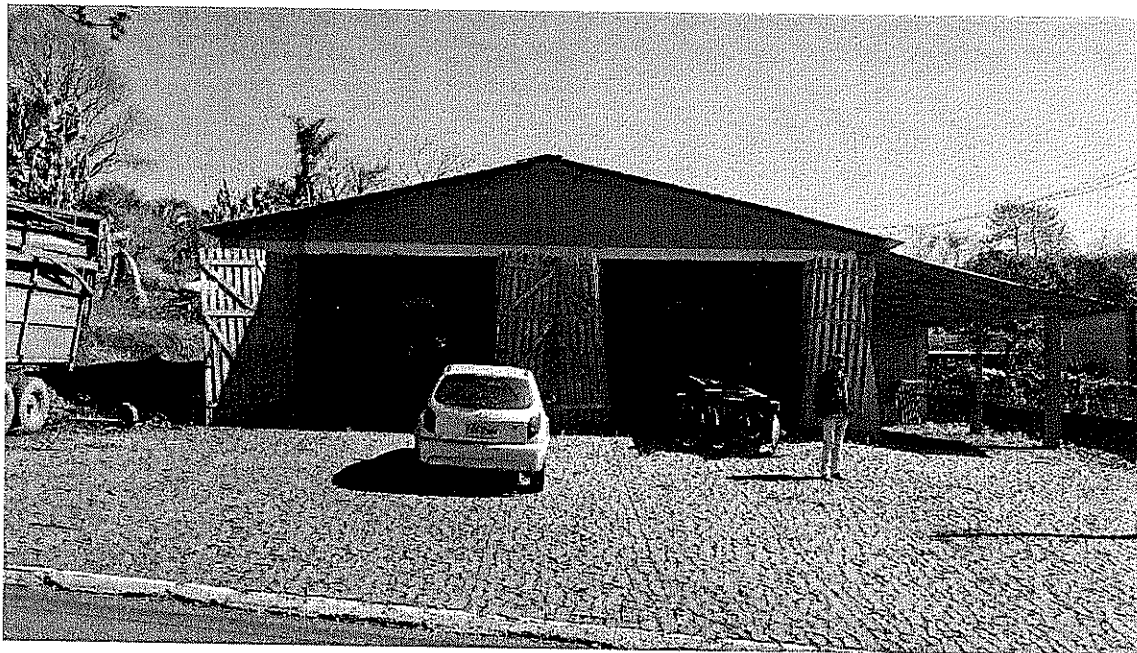
## 10. Anexos.

A – Imagens do imóvel.

B – Pesquisa de Valores

C – Cálculos.

### A - Imagens do Imóvel



**Figura 1** – Fachada do imóvel ano de 2017

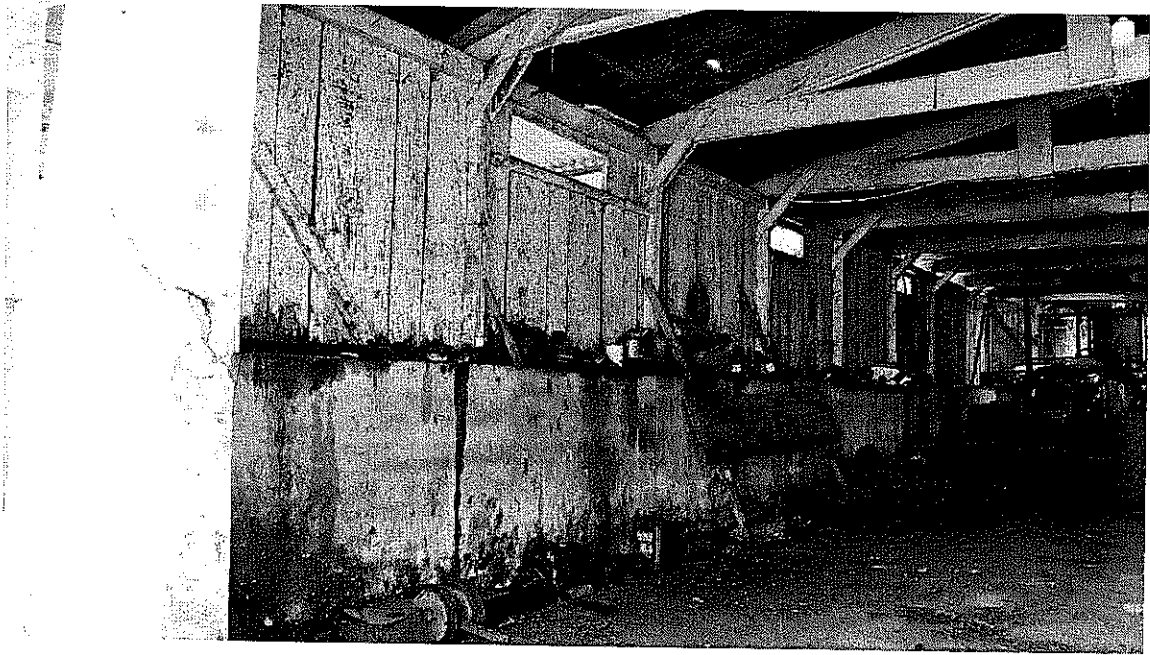


**Figura 2** – Fachada do imóvel ano de 2019



Figura 5 – Lateral esquerda desnivelada ano de 2017





**Figura 9** – Piso em chão batido e parede de alvenaria ano de 2019.

B – Pesquisa de Valores.

Tabela 4 – Dados dos imóveis pesquisados

Item	Descrição	Dados do Mercado Imobiliário										
		Cidade	Localização	Área	Valor	Térreo	fechado	Padrão	Dependências	Código	Imobiliária	Telefone
1	Bairro Menino Deus Rua Itacolomi 2589	Pato bran	Zona urbana	987	R\$ 1.300.00	987	sim	baixo	1	235	Empreend	(46) 3225-5150
2	Marginal BR 158	Pato bran	Zona urbana	189	R\$ 1.980.00	435	sim	médio	2	2078	Empreend	(46) 3225-5150
3	Rua linha IESS 670, Nova concordia,	Francisco	zona rural	380	R\$ 2.000.00	6050	não	baixo	1	1.01E+08	CasariI Imc	(46) 3524-2523
4	Rua pelotas, 101, Barracão	Barracão	Zona urbana	1400	R\$ 10.000.00	5250	sim	Médio	6	1.01E+08	CasariI Imc	(46) 3524-2523
5	Rua Caramuru, 857, Centro	Pato bran	Zona urbana	1488.75	R\$ 6.660.00	2900.06	sim	médio	7	99675	Acacio	(46) 3225-1777
6	Rodovia PR 281, trevo	Dois Vizin	zona rural	1000	R\$ 10.000.00	2000	sim	médio	2	2091	Cabredo	(46) 3536 5750
7	Rodovia PR 281, trevo	Dois Vizin	zona rural	1000	R\$ 5.500.00	1500	sim	médio	2	2160	Cabredo	(46) 3536 5750
8	Avenida ulcir Pinzon, Parque industrial	Dois Vizin	Zona urbana	1000	R\$ 15.000.00	11000	sim	alto	6	1308	Silva Corre	(46) 3536-9300
9	Rua Domingos Perim, 390, Nossa senhora Apare	Dois Vizin	Zona urbana	1000	R\$ 4.500.00	1500	sim	médio	1	2951	Silva Corre	(46) 3536-9300
10	Rua parana, 51, Bairro são francisco,	Dois Vizin	Zona urbana	480	R\$ 3.500.00	1350	sim	médio	14	1399	Silva Corre	(46) 3536-9300
11	centro	Dois Vizin	Zona urbana	60	R\$ 750.00	60	sim	baixo	1	2718	Gazzalle Im	(46) 3536-9009
12	centro	Dois Vizin	Zona urbana	150	R\$ 1.100.00	150	sim	médio	1	2717	Gazzalle Im	(46) 3536-9009
13	centro	Quedas d	Zona urbana	170	R\$ 1.500.00	170	sim	médio	4	917	Franzen	(46) 3532-1190
14	Avenida dos Imigrantes	Dois vizin	zona rural	600	R\$ 3.500.00	600	não	baixo	0	2407	Picolli imó	(46) 3536-7000
15	Parque industrial Olimpio Vazin, 210	Coronel v	Zona rural	800	R\$ 6.900.00	2930	sim	médio	5	299	Vppreis	(46) 3232-2244
16	Rua Manaus, 465, alvorada	Francisco	Zona urbana	390	R\$ 4.000.00	400	sim	baixo	2	1500	Ploneira Im	(46) 3524-1910
17	Rua Manaus, 465, alvorada	Francisco	Zona urbana	372	R\$ 3.950.00	528	sim	médio	4	2554	Tomazoni	(46) 3523-3334
18	São brás	Pato bran	zona rural	260	R\$ 2.200.00	260	sim	baixo/médio	5	loc1392	Imóbilli	(46) 3025-4060
19	Rua Bejamin Constante, 270, Jardim primavera	Pato bran	Zona urbana	308	R\$ 2.800.00	495	sim	médio	4	loc67	Imóbilli	(46) 3025-4060
20	BR 158	Pato bran	zona rural	717	R\$ 5.000.00	3410	sim	médio	4	loc1171	Imóbilli	(46) 3025-4060
21	Bairro pinheirinho, centro	Pato bran	Zona urbana	197	R\$ 2.100.00	197	sim	baixo	2	156	Habitar	(46) 3225-3232
22	PR 280	Pato bran	zona rural	1200	R\$ 8.000.00	2600	sim	médio	6	25	Habitar	(46) 3225-3232
23	saida da cidade	Vitorino	zona rural	600	R\$ 4.000.00	600	sim	médio	4	26	Habitar	(46) 3225-3232
24	Rua Uruguaiana, 51, cristo rei	Pato bran	Zona urbana	550	R\$ 6.000.00	550	sim	médio alto	5	166008	Moretti	(46) 3225-3085
25	PR 280	Vitorino	Zona rural	1100	R\$ 11.000.00	2176.5	sim	medio alto	7	639	Imobiliária	(46) 3025-2026
26	av. Tupi, 4605, bairro cristo rei	Pato bran	Zona urbana	230	R\$ 3.500.00	631.37	sim	baixo	2	Ba22	Imobiliária	(46) 2604 0222
27	Rua Irene Tonieto, Fraron	Pato bran	Zona urbana	1560	R\$ 16.000.00	3009.83	sim	alto	4	1336	Trento Imc	(46) 3225-1847
28	Rua das Andorinhas, 518, bairro planalto	Pato bran	Zona urbana	900	R\$ 5.000.00	900	sim	alto	2	627	Trento Imc	(46) 3225-1847
29	Rua Getulio Dal Pasquale	Pato bran	Zona rural	815	R\$ 6.000.00	1815	sim	baixo	3	loc666	Arcari	(46) 3225-1769
30	Rua Munhos da Rocha, 8423, Bairro Jardim Prima	Pato bran	Zona urbana	250	R\$ 3.600.00	250	sim	baixo	3	loc642	Arcari	(46) 3225-1769
31	PR 280 km 145	Pato bran	zona rural	600	R\$ 6.000.00	600	sim	baixo	3	loc638	Arcari	(46) 3225-1769
32	PR 473 saída para salto osório	Quedas d	Zona urbana	200	R\$ 2.500.00	600	não	baixo	3		Grupo verc	(46) 3532-1393

4

## C – Cálculos

RESUMO DOS RESULTADOS									
<i>Estatística de regressão</i>									
R múltiplo	0.846852616								
R-Quadrado	0.717159353								
R-quadrado ajustado	0.661242163								
Erro padrão	5.232442874								
Observações	31								
ANOVA									
	<i>gl</i>	<i>SQ</i>	<i>MQ</i>	<i>F</i>	<i>e significação</i>				
Regressão	3	1943.752	647.9174	23.66522	1.02E-07				
Resíduo	28	766.5968	27.37846						
Total	31	2710.349							
	<i>Coefficientes</i>	<i>erro padrão</i>	<i>Stat t</i>	<i>valor-P</i>	<i>% inferior</i>	<i>% superior</i>	<i>inferior 95.0</i>	<i>superior 95.0</i>	
Interseção	0	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	
	600	2.60138E-05	0.000458	0.056764	0.955136	-0.00091	0.000965	-0.00091	0.000965
	0.25	1.100492619	1.025723	1.072895	0.292478	-1.00061	3.20159	-1.00061	3.20159
	2	1.865539315	0.375506	4.968066	3.03E-05	1.09635	2.634729	1.09635	2.634729

### Equação

$$Y = A + B \cdot X_1 + C \cdot X_2 + D \cdot X_3 + E \cdot X_4 + F \cdot X_5$$

$$A = 0$$

$$B = 0,000201$$

$$C = 1,100493$$

$$D = 1,865539$$

$$Y = 0 + 0,000201 \cdot 600 + 1,100493 \cdot 0,25 + 1,865539 \cdot 2$$

$$Y = 0,1206 + 0,30527325 + 3,731078$$

$$Y = R\$ 4,157/m^2$$

$$\text{São } 240,00 \text{ m}^2 \text{ } Y = R\$ 997,68$$

Campo de arbítrio 15% para mais ou menos:

$$Y_{\text{mais } 15\%} = R\$ 1147,33$$

$$Y_{\text{menos } 15\%} = R\$ 848,03$$

Valor de locação R\$ 997,68,



## ANEXOS

- 1) Cópia do contrato social ou do Documento de Identidade do proprietário,
- 2) Cópia do CPF ou do Cartão de CNPJ do proprietário,
- 3) Certidão negativa de débitos RELATIVO AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL,
- 4) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração;
- 5) Comprovação de propriedade ou posse do imóvel.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ABNC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.533.591 9 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/05/1997

NOME CLEUMIR ROBERTO SCHNEIDER

FILIAÇÃO HILARIO SCHNEIDER  
IRIA SCHNEIDER

NATURALIDADE CHOPINZINHO/PR DATA DE NASCIMENTO 09/01/1970

DOC. ORIGEM COMARCA-CURITIBA/PR, 1 OFÍCIO  
C.CAS 9961, LIVRO-B32, FOLHA-61

CPF 654.493.129-20

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR RICARDO KÉPES MORONHA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ABNC

Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

Eduarda 05.12.2019  
Assinatura



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLEUMIR ROBERTO SCHNEIDER**  
**CPF: 654.493.129-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidas; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:49:11 do dia 20/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2020.

Código de controle da certidão: **A5CC.C4D9.AA49.6A51**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020648790-51

Certidão fornecida para o CPF/MF: **654.493.129-20**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/01/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020648647-05

Certidão fornecida para o CPF/MF: **654.493.129-20**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/01/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: 65449312920  
NOME.....: CLEUMIR ROBERTO SCHNEIDER  
CNPJ/CPF....: 654.493.129-20  
ENDEREÇO....: XV DE NOVEMBRO  
MUNICIPIO...: SULINA UF: PR / 596 CENTRO

FINALIDADE...: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é **CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES** referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.sulina.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 05/12/2019.

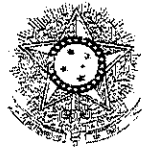
Válida até: 03/02/2020.

Ano/Número da certidão.....: 2019/429

Código de autenticidade da certidão: 171823717171823

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

**ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLEUMIR ROBERTO SCHNEIDER

CPF: 654.493.129-20

Certidão n°: 184442325/2019

Expedição: 20/09/2019, às 09:02:13

Validade: 17/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEUMIR ROBERTO SCHNEIDER**, inscrito(a) no CPF sob o n° **654.493.129-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## MODELO DE DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de SULINA

Eu, CLEUMIR ROBERTO SCHNEIDER, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 654.493.129-20, com sede no endereço AV 15 DE NOVEMBRO, 596, CENTRO, SULINA PR, endereço eletrônico cleu.r.s@bol.com.br, telefone (46) 98401-1550, fax não possui, DECLARO, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

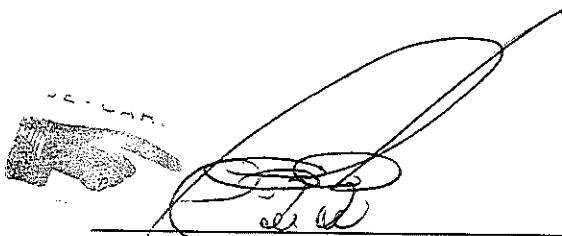
I – Não pesa contra mim inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo;

II – Não estou sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III – Não pertenço ao quadro de funcionários da Administração Pública;

IV – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

Sulina PR - 30/09/2019.



Cleumir Roberto Schneider.

**OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS**  
Taylon Frederico De-Carli - Escrevente Substituto  
Av. XV de Novembro, 553 - Centro - CEP: 85565-000 - Sulina - PR  
Fone: (46) 3244-1148 - E-mail: cartorio.sulina@hotmail.com

PR

SELO: U77RC . M6LZN . FMMI1 - a9uJL - ryF01  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança(s) assinatura(s): CLEUMIR ROBERTO SCHNEIDER do que dou fé.

Em testemunho 12 da verdade.

Sulina-PR., 02 de outubro de 2019

TAYNÁ LEONILDA DE-CARLI - Escrevente Substituta



**TAYNA LEONILDA DE CARLI**  
ESCREVENTE SUBSTITUTA  
CPF: 081.115.329-03

# REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SÃO JOÃO

LIVRO Nº 2  
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 228

FICHA	1
RUBRICA	44-C

DATA:-20/08/2012.

**IMÓVEL:** Parte do Lote nº 73, da Quadra nº 60, situado no Quadro Urbano da cidade de Sulina, desta Comarca de São João, Estado do Paraná, contendo a área de **500.00 m<sup>2</sup>** (quinhentos metros quadrados), sem benfeitorias, com frente para a Avenida XV de Novembro, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: por linha seca, com parte do lote urbano nº 77; SUL: por linha seca, com a Avenida 15 de Novembro; LESTE: por linha seca, com parte do lote urbano nº 73; OESTE: por linha seca, com o lote urbano nº 74. Matrícula anterior nº 3.924, do CRI de Chopinzinho PR.- Proprietário: **VICENTE GUIOMAR REICHERT**, brasileiro, casado, eleitor nº 338.158.406-47 desta Zona Eleitoral, inscrito no CPF sob nº 005.564.249-72, residente e domiciliado na cidade de Sulina PR.- Dou fé.- São João, 20/08/2012.-  
Jorge Fernando Ribeiro da Cruz, Escrevente.-

DATA:- 20/08/2012.-

**R.1-228-Prot.322-** Nos termos do Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária sob nº 155552316504, assinado na cidade e Comarca de Chopinzinho PR, em data de 16.08.2012, o imóvel objeto desta matrícula foi dado em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei 9.514/97, pelos Devedores Fiduciários: **VICENTE GUIOMAR REICHERT**, portador da CI RG nº 369.058 PR, inscrito no CPF sob nº 005.564.249-72, e sua esposa **MARIA MERICE REICHERT**, portadora da CI RG nº 1.485.596 PR, inscrita no CPF sob nº 495.811.559-53, casados pelo regime de comunhão universal de bens, anterior à vigência da Lei 6.515/77, brasileiros, proprietários de estabelecimento comercial, residentes e domiciliados na Avenida XV de Novembro, centro, na cidade de Sulina PR, ora possuidores diretos, em garantia do empréstimo contraído pelos mesmos e pelos devedores, que transferiram sua propriedade resolúvel a Credora: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, representada por Marciano Alves de Souza, portador da CI RG nº 5.850.527-7 PR, inscrito no CPF sob nº 913.144.109-20, ora possuidora indireta, em garantia do empréstimo por esta concedido aos devedores, no valor de **R\$ 65.800,00** (sessenta e cinco mil e oitocentos reais), com juros representada pela TR – Taxa Referencial, acrescida do CUPOM de 16,8000% ao ano, proporcional a 1,4000% ao mês.- O prazo do financiamento é de 71 meses, a contar da data do contrato.- Vencendo-se o primeiro encargo 30 (trinta) dias a contar da data do contrato, sendo este de R\$ 2.283,45.- Foi fixado o valor do imóvel para fins de venda em público leilão em R\$ 94.000,00, e o prazo de carência para expedição de intimação em 60 (sessenta) dias, para os efeitos dos artigos 24, VI e 26, § 2º da citada Lei 9.514/97.- As partes elegem o foro da sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição da localidade onde estiver situado o imóvel, que será o único competente para dirimir as dúvidas e as questões decorrentes deste instrumento, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.- Obrigam-se as partes por todas as demais cláusulas e condições constantes no referido contrato.- Isento ao recolhimento do FUNREJUS conforme IN 02/99, item 13.- Dou fé.- São João, 20/08/2012.-  
Jorge Fernando Ribeiro da Cruz, Escrevente.- Cota:- 4.311,99 VRC= R\$ 607,99.-

DATA:- 11/08/2014.-

**Av.2-228-Prot.6.117:-** Procede-se a esta averbação para ficar constando o cancelamento da Alienação Fiduciária objeto do R.1-228 desta matrícula, conforme Autorização para Cancelamento da Propriedade Fiduciária - Financiamento de Crédito Imobiliário, firmado nesta cidade de Chopinzinho PR, em data de 15.07.2014, onde comparece como Interveniante Quitante a Caixa Econômica Federal - CEF,

MATRÍCULA Nº 228

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE SÃO JOÃO  
ESTADO DO PARANÁ  
RUA RIO GRANDE DO SUL, 190  
CPF 85570-000  
CNPJ 19.259.586/0001-50

024



# REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SÃO JOÃO

LIVRO Nº 2  
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 38

FICHA	1
RUBRICA	

DATA:-16/07/2012.

**IMÓVEL:** Parte do Lote nº 74, da Quadra nº 60, situado no quadro urbano da cidade de Sulina, desta Comarca de São João, Estado do Paraná, contendo a área de **600,00 m<sup>2</sup>** (seiscentos metros quadrados), sem benfeitorias, com frente para a Avenida Quinze de Novembro, com as seguintes confrontações: NORTE: por linha seca, com parte do lote urbano nº 76; SUL: por linha seca, com a Avenida Quinze de Novembro; LESTE: por linha seca, com o lote urbano nº 73; OESTE: por linha seca, com parte do lote urbano nº 74, em toda a extensão.- Matrícula anterior nº 4.988, do CRI de Chopinzinho PR.- Proprietário: **VICENTE GUIOMAR REICHERT**, brasileiro, casado, eleito nº 3359 desta Zona Eleitoral, inscrito no CPF sob nº 005.564.249-72, residente e domiciliado na cidade de Sulina PR.- Dou fé.- São João, 16/07/2012.- *Marcos Pascolat*, Marcos Pascolat, Oficial Designado.-

DATA:- 12/07/2012.-

**R.1-38-Prot.52:-** Nos termos do Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária sob nº 15552263157, assinado na cidade e Comarca de Chopinzinho PR, em data de 12.07.2012, o imóvel objeto desta matrícula foi dado em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei 9.514/97, pelos Devedores Fiduciários: **VICENTE GUIOMAR REICHERT**, portador da CI RG nº 369.058 PR, inscrito no CPF sob nº 005.564.249-72, e sua esposa **MARIA MERICE REICHERT**, portadora da CI RG nº 1.485.596 PR, inscrita no CPF sob nº 495.811.559-53, casados pelo regime de comunhão universal de bens, anterior à vigência da Lei 6.515/77, brasileiros, proprietários de estabelecimento comercial, residentes e domiciliados na Avenida XV de Novembro, centro, na cidade de Sulina PR, ora possuidores diretos, em garantia do empréstimo contraído pelos mesmos e pelos devedores, que transferiram sua propriedade resolúvel a Credora: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, representada por Marciano Alves de Souza, portador da CI RG nº 5.850.527-7 PR, inscrito no CPF sob nº 913.144.109-20, ora possuidora indireta, em garantia do empréstimo por esta concedido aos devedores, no valor de **R\$ 75.600,00** (setenta e cinco mil e seiscentos reais), com juros representada pela TR – Taxa Referencial, acrescida do CUPOM de 17,0400% ao ano, proporcional a 1,4200% ao mês.- O prazo do financiamento é de 72 meses, a contar da data do contrato.- Vencendo-se o primeiro encargo 30 (trinta) dias a contar da data do contrato, sendo este de R\$ 2.623,48.- Foi fixado o valor do imóvel para fins de venda em público leilão em R\$ 108.000,00, e o prazo de carência para expedição de intimação em 60 (sessenta) dias, para os efeitos dos artigos 24, VI e 26, § 2º da citada Lei 9.514/97.- As partes elegem o foro da sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição da localidade onde estiver situado o imóvel, que será o único competente para dirimir as dúvidas e as questões decorrentes deste instrumento, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.- Obrigam-se as partes por todas as demais cláusulas e condições constantes no referido contrato.- Isento ao recolhimento do FUNREJUS conforme IN 02/99, item 13.- Dou fé.- São João, 16/07/2012.- *Marcos Pascolat*, Marcos Pascolat, Oficial Designado.- Cota:- 4.311,99 VRC = R\$ 607,99.-

DATA:- 18/08/2014.-

**Av.2-38-Prot.6.168:-** Procede-se a esta averbação para ficar constando o cancelamento da Alienação Fiduciária objeto do R.1-38 desta matrícula, conforme Autorização para Cancelamento da Propriedade Fiduciária - Financiamento de Crédito Imobiliário, firmado nesta cidade de Chopinzinho PR, em data de 15.07.2014, onde comparece como Interviente Quitante a Caixa Econômica Federal – CEF.

MATRÍCULA Nº 38

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE SÃO JOÃO  
ESTADO DO PARANÁ  
RUA RIO GRANDE DO SUL, 110  
CEP 83.570-000  
CNPJ 00.360.305/0001-04



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Sulina (PR), 05 de dezembro de 2019.

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**

**PARA: Assessoria jurídica;  
Contabilidade;  
Licitações**

Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

- I. Ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
- II. Ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da possibilidade de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme justificativas e motivações do ofício de solicitação;
- III. Em caso de opinativo jurídico favorável, ao Departamento de Licitação para as diligências necessárias e para providências visando a contratação de empresa para fornecimento do objeto;

Diligências necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



## PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 10 de dezembro de 2019.

**DE: Departamento de Contabilidade**  
**PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA PARCIAL DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar a **Emissão da Nota de Empenho** das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM EDIFICAÇÃO TIPO BARRACÃO COM NO MÍNIMO 240M<sup>2</sup>". Valor total: R\$ 11.972,16 (onze mil, novecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos)**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	1021	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.36.15.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 2.155,01

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.

  
**RICARDO RUSCHEL**  
Contador Municipal



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 18 de dezembro de 2019.

DE: Comissão de Licitações  
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Dispensa de Licitação, por justificativa**, destinada a contratação do seguinte objeto: **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM EDIFICAÇÃO, TIPO BARRACÃO COM NO MÍNIMO 240M<sup>2</sup>, LOCALIZADO NO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO PARA USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA FINS DE DEPÓSITO OU ALOJAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS”**. Valor total: R\$ 11.972,16 (Onze mil, novecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

Cordialmente,

  
EDICEIA SCHAEFER ROSA  
Presidente da Comissão



## TERMO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2019

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

“LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM EDIFICAÇÃO, TIPO BARRACÃO COM NO MÍNIMO 240M<sup>2</sup>, LOCALIZADO NO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO PARA USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA FINS DE DEPÓSITO OU ALOJAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS”.

### 2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

### 3. DA JUSTIFICATIVA

Conforme ofício de solicitação: a contratação é necessária, “tendo em vista a necessidade desta administração em locar um espaço de uso restrito para depósito ou alojamento de máquinas e equipamentos agrícolas, salientado que a Prefeitura não dispõe de imóveis com estrutura, dimensão e destinação adequadas para evitar a deterioração dos bens pertencentes ao Patrimônio Público”.

### 4. RAZÃO DA DISPENSA

Conforme fundamento do parecer jurídico: “Pela possibilidade de dispensa de licitação nos moldes do art. 24, X da Lei 8.666/93, haja vista a caracterização de locação de imóvel particular para uso próprio da Administração”.

### 5. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 24, X da Lei 8.666/93.

### 6. CONTRATADA ESCOLHIDA:

CLEUMIR ROBERTO SCHNEIDER, CPF: 654.493.129-20

### 7. PREÇO:

Valor total: R\$ 11.972,16 (Onze mil, novecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

### 8. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E PREÇO

Quanto a especificação e escolha do espaço a ser locado, foi feito mediante pesquisa e inventário da relação de imóveis que eventualmente possuíssem o espaço indicando, a boa localização, fácil acesso e espaço adequado para a finalidade, contando ainda com amplo estacionamento, de modo que o único imóvel com estas características é o indicado

Por fim, quanto aos valores unitários e total, foram obtidos mediante Laudo Técnico com estimativa da comissão de avaliação, conforme termo anexo.

### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Conforme parecer contábil, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotação(ões) orçamentária(s):



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	1021	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.36.15.00.00	000 – Rec. Ord. Livres	R\$ 2.155,01

#### 10. PRAZO

O prazo de vigência e execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

#### 11. ANEXOS:

Minuta de Contrato e documentos de habilitação da empresa contratada: 1) Cópia do Documento de Identidade da proprietária, 2) Cópia do CPF da proprietária, 3) Certidão negativa de débitos RELATIVO AOS TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, 4) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração; 5) Comprovação de propriedade do imóvel.

Sulina/PR, 18 de dezembro de 2019

  
**EDICEIA SCHAEFER ROSA**  
Presidente da Comissão de Licitação



**CONTRATO Nº XXX/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2019**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** e .....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx e do RG: xxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, ....., estabelecida na cidade de ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal, ....., CPF: ....., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 41/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇO E PRAZO:**

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o registro de preços para **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM EDIFICAÇÃO, TIPO BARRACÃO COM NO MÍNIMO 240M², LOCALIZADO NO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO PARA USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA FINS DE DEPÓSITO OU ALOJAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS”**.

1.2. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo: **R\$ 11.972,16 (Onze mil, novecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos)”**.

1.3. **Além do valor do aluguel, o LOCATÁRIO deverá arcar com as despesas do uso e manutenção do imóvel, especialmente as contas de água, luz, telefone e tudo o quanto mais decorrer da utilização do bem ora locado, exceto o seguro, que é de exclusiva responsabilidade do LOCADO.**

OBJETO				
Qtide.	Unidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
12	Mês	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM EDIFICAÇÃO, TIPO BARRACÃO COM NO MÍNIMO 240M², LOCALIZADO NO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO PARA USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA FINS DE DEPÓSITO OU ALOJAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	997,68	11.972,16
Total Estimado - R\$				R\$ 11.972,16



## **CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA CONTRATO**

2.1. O contrato terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data da assinatura.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

3.1. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO**

4.1. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

4.2. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES**

5.1. Constituem obrigações do PODER PÚBLICO (LOCATÁRIO):

a. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade.

e. O LOCATÁRIO, salvo as obras que importam na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, papéis, pinturas, telhados, vidraças, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, salvo o desgaste natural pelo uso, sem direito à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, exceto as necessárias, sendo que as demais ficarão incorporadas ao imóvel;

f. Obriga-se o LOCATÁRIO no curso da locação a satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa, não motivando elas a rescisão deste contrato;

g. Não é permitida a transferência deste contrato nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido nos termos do presente contrato, igualmente não é permitido fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR;

5.2. Constituem obrigações do CONTRATADO (LOCADOR):

a. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas.

b. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura.





- c. Manter, durante o prazo de vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas.
- d. O LOCADOR poderá vistoriar o imóvel para constatar o uso regular do aqui convencionado;
- e. Em caso de intenção de venda do imóvel, o LOCADOR deverá dar imediato conhecimento para o LOCATÁRIO, mediante notificação por escrito, a fim de que possa exercer seu direito de preferência na compra do aludido bem;
- f. Caso o imóvel seja vendido para terceiro, o presente contrato continuará vigente até a data do término do mesmo, sendo compromisso do LOCADOR a comunicação do adquirente desta condição;

#### **CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento dar-se-á mediante apresentação RECIBO (CUJO QUAL SÓ TERÁ VALIDADE PARA FINS DE QUITAÇÃO APÓS O EFETIVO DEPÓSITO) discriminando de forma clara e explícita o mês de referência do aluguel, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

**6.2.** O RECIBO (CUJO QUAL SÓ TERÁ VALIDADE PARA FINS DE QUITAÇÃO APÓS O EFETIVO DEPÓSITO) referido no item anterior deverá ainda vir acompanhado das Certidões Negativas de Débitos com a União e a Certidão Municipal. **Constar no RECIBO o Número desta Dispensa de Licitação e do CONTRATO.**

**6.3.** Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

**6.4.** O pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.5.** O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**6.6.** O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

**6.7.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**6.8.** A data para entrega dos Recibos será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

**6.9.** Os recibos que apresentarem incorreções serão devolvidos e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**6.10.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

<b>DOTAÇÕES</b>			
<b>Exercício</b>	<b>Conta da despesa</b>	<b>Funcional programática</b>	<b>Fonte de recurso</b>
2019	759	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.36.15.00.00	000 – Rec. Ord. Livres



Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

7.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais, SENDO ADOTADO COMO ÍNDICE OFICIAL O IGPM.

7.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a CONTRATAÇÃO, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.5. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DA CONTRATO**

8.1. O Órgão Gerenciador da CONTRATO será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA CONTRATO**

9.1. A execução da CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

9.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.



9.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Pela inexecução total ou parcial da CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da CONTRATO.

10.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

10.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

10.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

10.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

10.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES**

11.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 41/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 41/2019**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 41/2019**.



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

12.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa contratada

**MUNICÍPIO DE SULINA**

**PAULO HORN**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**AMARILDO FABIANE**

**Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

**Gestor responsável pela fiscalização do contrato**

Testemunhas:

-----  
NOME:

RG:

-----  
NOME:

RG:



## PARECER JURÍDICO I

Sulina(Pr), 18 de dezembro de 2019.

**EMENTA:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARTICULAR PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO – POSSIBILIDADE – ART. 24, X DA LEI Nº 8.666/93.

### 1. CONSULTA

À apreciação deste Setor Jurídico sobre o processo administrativo, referente a contratação do seguinte objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM EDIFICAÇÃO, TIPO BARRACÃO COM NO MÍNIMO 240M<sup>2</sup>, LOCALIZADO NO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO PARA USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA FINS DE DEPÓSITO OU ALOJAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS". Valor total: R\$ 11.972,16 (Onze mil, novecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

Narra o ofício de solicitação do Sr. Secretário Municipal que a locação do referido imóvel é destinada a estacionamento, vejamos: "Quanto a especificação e escolha do espaço a ser locado, foi feito mediante pesquisa e inventário da relação de imóveis que eventualmente possuíssem o espaço indicando, a boa localização, fácil acesso e espaço adequado para a finalidade, contando ainda com amplo estacionamento, de modo que o único imóvel com estas características é o indicado". Ou seja, o imóvel será destinado ao uso da Administração Municipal.

O ofício de solicitação fez indicação do imóvel e do particular a ser contratado, justificando o imóvel é o único no Município de Sulina com as características requeridas.

Juntou-se aos autos termo de avaliação assinado pela Comissão de Avaliação, fixando o valor mensal do aluguel.

A Contabilidade Municipal informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil e de acordo com o estabelecido nos incisos I e II, art. 167, da Constituição Federal e art. 14º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Informa ainda a existência de disponibilidade financeira, bem como a compatibilidade das despesas com as peças orçamentárias atualmente vigentes: PPA, a LDO e a LOA.

037



Sendo assim, questiona o Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal acerca da possibilidade e formas legais da contratação solicitada, observadas justificativas e motivações do ofício de solicitação.

## 2. Resposta

Pois bem, os processos licitatórios em geral têm por escopo promover a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública no desenvolvimento de suas atividades.

A Constituição disciplina a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório para as aquisições de bens ou serviços por parte da administração. Todavia, a Lei nº 8666/93 trouxe em seu bojo casos em que a licitação é dispensada.

A dispensa de licitação se verifica quando haveria o dever de licitar, mas por motivos expressos no texto legal é mitigado essa obrigatoriedade em razão do interesse público relevante. Subsumindo a contratação pretendida as hipóteses de licitação dispensáveis, veja-se o que efetivamente dispõe o inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçpivas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.;

A Lei previu como dispensável a licitação em situações em que a administração pública pretenda a locação de imóveis particular para uso próprio, uma vez que não haveria lógica em se instaurar procedimento concorrência para locação de espaços com características e localização únicas, reservando-se aqui espaço de oportunidade e conveniência na escolha do imóvel a ser escolhido.

Contudo, para fins de opinativo favorável, ainda segundo TCU são necessárias as seguintes observações:

Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). Acórdão 1705/2003 Plenário

Observe o art. 195, § 3º, da Constituição Federal, que exige comprovante de regularidade com o INSS e o FGTS de todos aqueles que contratam com o poder público, inclusive nas contratações realizadas mediante convite,

038



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

dispensa ou inexigibilidade de licitação, mesmo quando se tratar de compras para pronta entrega (...). Acórdão 1467/2003 Plenário

*in verbis:*

Insta ressaltar a necessária observância ao art. 26 da Lei 8.666/93,

**Art. 26.** As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

**Parágrafo único.** O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

No caso em apreço, conforme justificativa do Sr. Secretário Municipal a locação do imóvel servirá ao próprio ente público, sendo que o valor do bem foi fixado mediante parecer da Comissão de Avaliação, tudo conforme disciplina o citado art. 26 da Lei de Licitações, razão pela qual cremos ser o preço compatível.

O processo já está instruído com a minuta de contrato e indicação justificada do fornecedor, que pode ser mantida haja vista que foi elaborada corretamente e em consonância com a legislação em vigor que rege a matéria.

Considerando ainda, que já foram acostados ao processo os seguintes documentos de habilitação: 1) Documento de Identificação (CIRG) do proprietário; 2) Certidão negativa de débitos FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, 3) CNDT, 4) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, de que não emprega menores, de que não tem impedimento para contratar com a Administração Pública e 5) Matrícula nº 228, do CRI de São João, atestando a propriedade do imóvel, o feito pode ter prosseguimento.

Sendo assim, após detido estudo e conferência minuciosa dos autos, especialmente a minuta do contrato e respectivos documentos de habilitação da contratada, parece-nos que não houve quaisquer vícios de legalidade, seja formal e/ou material capaz de comprometer a higidez do processo de contratação.



### **3. Conclusão**


Diante de todo o exposto, em resposta à indagação, levando-se em consideração os termos da narrativa apresentada na solicitação inaugural, e documentação acostada, *opinamos*:

- a) **Pela possibilidade de dispensa de licitação nos moldes do art. 24, X da Lei 8.666/93;**
- b) **Formalize o encaminhamento para a autoridade superior e a devida publicação, nos moldes do art. 26, da Lei nº 8.666/93.**

Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se apenas ao controle de legalidade, restado ainda ao Gestor Municipal, antes da homologação, a necessidade de aferir a oportunidade e conveniência do ato.

Por fim atente-se ao prazo de publicação da ratificação, como condição para a eficácia dos atos, previsto no art. 26 da lei 8.666/93 5 (cinco) dias.

É o Parecer.

  
**Danielle Bordin Cenci**  
**Advogada Concursada**  
**OAB/PR n.º 29.805**





**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Sulina(Pr), 23 de dezembro de 2019.

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**  
**PARA: Comissão de licitações;**

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de sulina de acesso ao objeto proposto, **RATIFICO** a contratação direta POR DISPENSA DE LICITAÇÃO do seguinte objeto: **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM EDIFICAÇÃO, TIPO BARRACÃO COM NO MÍNIMO 240M<sup>2</sup>, LOCALIZADO NO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO PARA USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA FINS DE DEPÓSITO OU ALOJAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS". Valor total: R\$ 11.972,16 (Onze mil, novecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos) e DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias. Dê-se a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2019

Fundamentado no Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM EDIFICAÇÃO, TIPO BARRACÃO COM NO MÍNIMO 240M<sup>2</sup>, LOCALIZADO NO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO PARA USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA FINS DE DEPÓSITO OU ALOJAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS”**.

**Contratante:** Município de SULINA-PR

**CNPJ:** 80.869.886/0001-43

**Contratada:** CLEUMIR ROBERTO SCHNEIDER

**CPF:** 654.493.129-20

**Vigência:** DE 23/12/2019 ATÉ 23/12/2020

**Valor:** R\$ 11.972,16 (Onze mil, novecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

**Fundamento:** Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 23 de dezembro de 2019.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO**



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	41
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	128
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM EDIFICAÇÃO, TIPO BARRACÃO COM NO MÍNIMO 240M2, LOCALIZADO NO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO PARA USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Dotação Orçamentária*	0801206080023204100033903615
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	11.972,16
Data Publicação Termo ratificação	23/12/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)



**CONTRATO Nº 191/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2019**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SULINA/PR E CLEUMIR ROBERTO SCHNEIDER**

O MUNICÍPIO DE SULINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Paulo Horn, portador do CPF nº 554.075.529-49, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado CONTRATANTE e CLEUMIR ROBERTO SCHNEIDER, domiciliado à AV XV DE NOVEMBRO, 596, CENTRO, no Município de SULINA, portador do CPF nº 654.493.129-20 e do RG nº 35335919, a seguir denominada CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 41/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇO E PRAZO:**

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o registro de preços para **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM EDIFICAÇÃO, TIPO BARRACÃO COM NO MÍNIMO 240M<sup>2</sup>, LOCALIZADO NO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO PARA USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA FINS DE DEPÓSITO OU ALOJAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS”**.

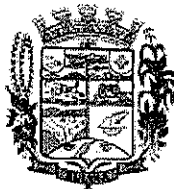
1.2. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo: R\$ 11.972,16 (Onze mil, novecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos)”.  
1.3. Além do valor do aluguel, o LOCATÁRIO deverá arcar com as despesas do uso e manutenção do imóvel, especialmente as contas de água, luz, telefone e tudo o quanto mais decorrer da utilização do bem ora locado, exceto o seguro, que é de exclusiva responsabilidade do LOCADO.

QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
12	MÊS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM EDIFICAÇÃO, TIPO BARRACÃO COM NO MÍNIMO 240M <sup>2</sup> , LOCALIZADO NO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO PARA USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA FINS DE DEPÓSITO OU ALOJAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	997,68	11.972,16
TOTAL ESTIMADO - R\$				R\$ 11.972,16

**CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA CONTRATO**

2.1. O contrato terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**



3.1. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO**

4.1. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

4.2. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES**

5.1. Constituem obrigações do PODER PÚBLICO (LOCATÁRIO):

a. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade.

e. O LOCATÁRIO, salvo as obras que importam na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, papéis, pinturas, telhados, vidraças, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, salvo o desgaste natural pelo uso, sem direito à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, exceto as necessárias, sendo que as demais ficarão incorporadas ao imóvel;

f. Obriga-se o LOCATÁRIO no curso da locação a satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa, não motivando elas a rescisão deste contrato;

g. Não é permitida a transferência deste contrato nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido nos termos do presente contrato, igualmente não é permitido fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR;

5.2. Constituem obrigações do CONTRATADO (LOCADOR):

a. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas.

b. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura.

c. Manter, durante o prazo de vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas.

d. O LOCADOR poderá vistoriar o imóvel para constatar o uso regular do aqui convencionado;

e. Em caso de intenção de venda do imóvel, o LOCADOR deverá dar imediato conhecimento para o LOCATÁRIO, mediante notificação por escrito, a fim de que possa exercer seu direito de preferência na compra do aludido bem;



f. Caso o imóvel seja vendido para terceiro, o presente contrato continuará vigente até a data do término do mesmo, sendo compromisso do LOCADOR a comunicação do adquirente desta condição;

#### **CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento dar-se-á mediante apresentação RECIBO (CUJO QUAL SÓ TERÁ VALIDADE PARA FINS DE QUITAÇÃO APÓS O EFETIVO DEPÓSITO) discriminando de forma clara e explícita o mês de referência do aluguel, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

**6.2.** O RECIBO (CUJO QUAL SÓ TERÁ VALIDADE PARA FINS DE QUITAÇÃO APÓS O EFETIVO DEPÓSITO) referido no item anterior deverá ainda vir acompanhado das Certidões Negativas de Débitos com a União e a Certidão Municipal. **Constar no RECIBO o Número desta Dispensa de Licitação e do CONTRATO.**

**6.3.** Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

**6.4.** O pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.5.** O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**6.6.** O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

**6.7.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**6.8.** A data para entrega dos Recibos será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

**6.9.** Os recibos que apresentarem incorreções serão devolvidos e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**6.10.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	759	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.36.15.00.00	000 – Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

**7.1.** Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:



**10.1.** Pela inexecução total ou parcial da CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da CONTRATO.

**10.2.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

**10.3.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

**10.4.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**10.5.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**10.6.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

**10.7.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES**

**11.1.** As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 41/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**11.2.** Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**12.2.** Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 41/2019**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**12.3.** A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 41/2019**.

**12.4.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João**,





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**


CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina/PR, 23 de dezembro de 2019.

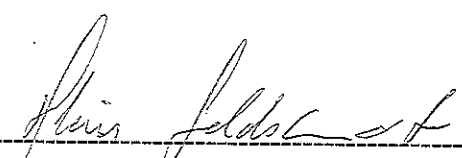
  
**MUNICÍPIO DE SULINA**  
**PAULO HORN - PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

  
**CLEUMIR ROBERTO SCHNEIDER**  
**CPF Nº 654.493.129-20**

  
**AMARILDO FABIANE**  
**Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**  
**Gestor responsável pela fiscalização do contrato**

Testemunhas:

-----  
NOME: *Uronel Antonio*  
RG:

  
-----  
NOME:  
RG:



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2019

CONTRATADA	CLEUMIR ROBERTO SCHNEIDER
CNPJ	654.493.129-20
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM EDIFICAÇÃO, TIPO BARRACÃO COM NO MÍNIMO 240M2, LOCALIZADO NO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO PARA USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA FINS DE DEPÓSITO OU ALOJAMENTO DE MÁQUINAS
LICITAÇÃO	Dispensa por Justificativa N.41/2019
VALOR	11.972,16 (onze mil novecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos)
VIGÊNCIA	23 de dezembro de 2020 - FORO: Comarca de São João - PR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019 - PROCESSO Nº 329/2019
UASG Nº 450096
O Município de Pato Branco, através da pregoeira Liciane Cristina Puttkamer, designada para a Administração Municipal através do Portaria nº 3552/2019...

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2949, de 20 de dezembro de 2019. Súmula: Autoriza a criação e denominação de um loteamento Residencial sobre parte do Lote 41, Núcleo Barro Preto, área Urbana neste Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná...

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2950, de 20 de dezembro de 2019. Súmula: Denominação de Arrepá Mulsinhas. "A publicação no Diário da Oficialidade do Estado do Paraná no seguinte endereço eletrônico: https://www.diariooficial.org.br/..."

MUNICÍPIO DE TAPEIRARA D'ESTE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
Após análise e verificação dos documentos de habilitação e das propostas apresentadas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial nº 028/2019.

Table with columns: CATEGORIA, LOTE, EMPRESA VENCEDORA, VALOR (R\$).
EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA
1º LOTE: BEAL & MAYER LTDA - ME, R\$ 189,00

Prefeitura Municipal de Sulina
RUA TUPACATIÁ, 68 - FONE: (41) 3244-8000 - COIMÓ - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

DECRETO Nº 085/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe Sobre o Cancelamento da Empresa da Ruzia e Pugar.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.
DATA DA Sessão: 14/01/2020 Horário da sessão: 09:00hs
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Secretaria da Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Com fundamento no parágrafo 1º do artigo 10 da Lei Complementar nº 120, de 14 de dezembro de 2006...

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital de abertura nº 01/2019
O Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2019, por conformidade com a Constituição Federal...

Table 2.1: Tabela de cargos e vagas. Columns include: Código do cargo, Cargo, Vagas, Requisitos, etc. Rows list various positions like AUXILIA R DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE COMUNITÁRIO, etc.

b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no cronograma deste Edital.
4.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, não será permitida ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
4.6 O candidato terá sua inscrição atendida mediante o pagamento correto do boleto bancário.
4.7 Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato serão consideradas a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independentemente da data em que os pagamentos tenham sido efetuados. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.
4.8 O candidato será responsável por garantir a validade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
4.9 O candidato deverá declarar a ausência de qualquer outro processo de inscrição em andamento em qualquer órgão, entidade ou instituição de ensino, sob pena de anulação da inscrição e consequente cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer hipótese, a eliminação automática do candidato sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
4.10 O candidato terá o direito de comparecer ao local de realização da prova e ao local de realização da prova de caráter eliminatório e classificatório, desde que não ultrapassar 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
4.11 O candidato terá o direito de comparecer ao local de realização da prova de caráter eliminatório e classificatório, desde que não ultrapassar 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
4.12 O candidato terá o direito de comparecer ao local de realização da prova de caráter eliminatório e classificatório, desde que não ultrapassar 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
4.13 O candidato terá o direito de comparecer ao local de realização da prova de caráter eliminatório e classificatório, desde que não ultrapassar 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$28.836,00 (VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)**

**ITENS REGISTRADOS:**

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
8	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO Du600 CL125 (T-125), SENDO A TAMPA DE 60 CM (PADRÃO ABNT) E ANEL COM PASSAGEM LIVRE DE 55 CM USINADOS PARA PERFEITO ASSENTAMENTO DA TAMPA (PADRÃO ABNT)	UN	100	267,00	26.700,00
9	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO Du600 CL50 (T-50), SENDO A TAMPA DE 60 CM (PADRÃO ABNT) E ANEL COM PASSAGEM LIVRE DE 55 CM USINADOS PARA PERFEITO ASSENTAMENTO DA TAMPA (PADRÃO ABNT)	UN	8	267,00	2.136,00
<b>TOTAL</b>					<b>28.836,00</b>

**FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ**

**CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**  
Diretor Superintendente

**Publicado por:**  
Débora Maria Meassi Bavati  
Código Identificador:3F3E1D67

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
EXTRATO DO CONTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 08/2019**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS**

**CONTRATADO: AVENIDA MIX CONCRETO E ARGAMASSA EIRELI – CNPJ 32.040.684/0001-41**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO FCK 20 PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS REALIZADOS PELA AUTARQUIA.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**INÍCIO: 18 DE JUNHO DE 2019**

**TÉRMINO: 18 DE JUNHO DE 2020**

**EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 09/2019**

**DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 DE JUNHO DE 2019.**

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$24.800,00 (VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)**

**ITENS REGISTRADOS:**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONCRETO FCK 20,0 SLUMP 6+-2	AVENIDA MIX	100,00	R\$ 248,00	R\$ 24.800,00

**FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ**

**CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**  
Diretor Superintendente

**Publicado por:**  
Débora Maria Meassi Bavati  
Código Identificador:AEBB4298

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**LEILÃO Nº 01/2019**

O Diretor Superintendente CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA através de sua Leiloeira DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 76/2019, de 09/12/2019, toma público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 15 de janeiro de 2020, às 09:00 horas** no endereço, AV. SEIS DE JUNHO, 825, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 29/2019 na modalidade **Leilão**.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

**Objeto da Licitação:**  
**VENDA DE MADEIRA DOS EUCALIPTOS EM FORMA DE ÁRVORE EM PÉ LOCALIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE DE SERTANÓPOLIS.**

SERTANÓPOLIS, 23 de Dezembro de 2019.

**CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**  
Diretor Superintendente

**DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI**  
Leiloeira

**Publicado por:**  
Débora Maria Meassi Bavati  
Código Identificador:7DC92466

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO 095**

**DECRETO Nº. 095/2019** De: 23/12/2019

**SÚMULA:** Dispõe sobre o cancelamento de empenhos.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor PAULO HORN, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município de Sulina, **DECRETA**  
**Art. 1º -** Ficam cancelados a partir desta data, os empenhos inscritos em restos a pagar referente os exercícios financeiros de 2016, abaixo relacionados:

Data	Empenho	Valor R\$
30.12.2016	2016/005849	6.630,00

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 23 de dezembro de 2019, 33º da Emancipação e 31º de Administração.

**PAULO HORN**  
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 23/12/2019

PUBLICADO EM \_\_\_/12/2019/, EDIÇÃO \_\_\_, PÁGINA \_\_\_\_  
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ  
PUBLICADO EM \_\_\_/12/2019, EDIÇÃO \_\_\_, PÁGINA \_\_\_\_  
DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

**Publicado por:**  
Elenice Minuzzi  
Código Identificador:4C97BAF0

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2019**

Fundamentado no Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação "LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM EDIFICAÇÃO, TIPO BARRACÃO COM NO MÍNIMO 240M2, LOCALIZADO NO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO PARA USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA FINS DE DEPÓSITO OU ALOJAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS".

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: CLEUMIR ROBERTO SCHNEIDER

CPF: 654.493.129-20

Vigência: DE 23/12/2019 ATÉ 23/12/2020

Valor: R\$ 11.972,16 (Onze mil, novecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

Fundamento: Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 23 de dezembro de 2019.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador: B1865F51

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2019**

CONTRATADA	CLEUMIR ROBERTO SCHNEIDER
CPF	654.493.129-20
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM EDIFICAÇÃO, TIPO BARRACÃO COM NO MÍNIMO 240M2, LOCALIZADO NO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO PARA USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA FINS DE DEPÓSITO OU ALOJAMENTO DE MÁQUINAS
LICITAÇÃO	Dispensa por Justificativa N.41/2019
VALOR	11.972,16 (onze mil novecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos)
VIGÊNCIA	23 de dezembro de 2020 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador: 5A01023B

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2019**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2019.**

O MUNICÍPIO de SULINA, torna público que às 09:00 horas do dia 14 de janeiro de 2020, na Sala de Licitações, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO (DIAS)
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01	420.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro EDICEIA SCHAEFER ROSA, Paraná, Brasil - Telefone: (046) 3244-8027 - E-mail licitacaosulina@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Tupinambá, nº 68, Centro, das 13:00 às 17:00 horas.

Sulina (PR), 23 de dezembro de 2019.

**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador: DF44B72C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA**  
**PORTARIA Nº 22 DE 2019**

*Dispõe sobre o recesso administrativo, a concessão de férias coletivas e dá outras providências.*

**WILSON WANDERLEI ESPOSTO**, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - As atividades da Câmara Municipal de Terra Boa estarão suspensas a partir das 12:00 horas de 20 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, tendo em vista as festividades comemorativas do Natal e Ano Novo.

**Art. 2º** - No período de 02 de janeiro de 2019 a 01 de fevereiro de 2019, os servidores da Câmara Municipal de Terra Boa estarão gozando de férias coletivas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Terra Boa, 20 de dezembro de 2019.

**WILSON WANDERLEI ESPOSTO**  
Vereador- Presidente

Publicado por:  
Cleber Amílcar de Souza  
Código Identificador: DD8D8F3E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 688/2019**

Data 23/12/19

SÚMULA- Nomeia Gestor de Convênio e dá outras providências.

**HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica nomeado o senhor OSNI MOCELIN, portador do CI/RG nº 5.281.808-7 SSP PR e CPF nº 805.466.849-04, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para ser o Gestor do Convênio referente ao Programa Plano SEFA 1- SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – Equipamentos agrícola.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 23 de dezembro de 2019.

**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Marisete Ap. Fernandes  
Código Identificador: 8FD80427

054



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Parecer nº: 09/2020

Processo Licitatório nº: 128/2019

Modalidade: **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 41/2019**

**Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM EDIFICAÇÃO, TIPO BARRACÃO COM NO MÍNIMO 240 M/2, LOCALIZADO NO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SULINA- PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO PARA USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA FINS DE DEPÓSITO OU ALOJAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.**

**Parecer:** A solicitação foi realizada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

A minuta do Contrato foi aprovada pelo Parecer Jurídico no dia 18 de dezembro de 2019, anexo ao processo.

O aviso de licitação foi divulgado no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 23 de dezembro de 2019, e extratos publicados em Diário Oficial do Município no dia 24 de dezembro de 2019.

Da formalização do processo:

- a) Autorização para abertura de processo administrativo expedido pela autoridade competente;
- b) Parecer contábil para indicação de existência de crédito orçamentário;
- c) Edital/Termo de Processo de Dispensa de Licitação;
- d) Parecer Jurídico I;
- e) Documentos de habilitação jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista;
- f) Termo de Ratificação e extrato de dispensa de licitação e respectivo extrato de contrato;

A Comissão atestou o seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Total
CLEUMIR ROBERTO SCHNEIDER	654.493.129-20	R\$ 11.972,16

Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Controle Interno não participa da sessão de abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a esta nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo

055



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

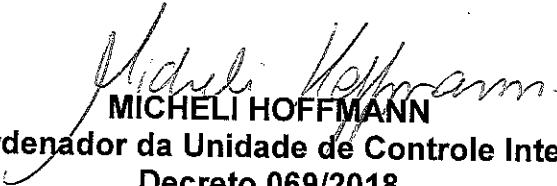
www.sulina.pr.gov.br

que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e emissão do Parecer Jurídico e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

É o parecer.

S.M.J.

Unidade de Controle Interno, Sulina 13 de abril de 2020.

  
**MICHELI HOFFMANN**  
Coordenador da Unidade de Controle Interno  
Decreto 069/2018